

Lei nº 403 MPV 3223

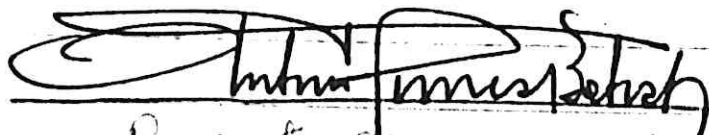
Dispõe sobre assinatura de contrato

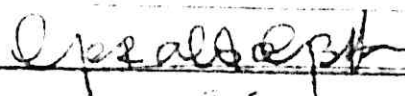
O Povo do Município de Itabrito,
por seus representantes na Câmara, decidem
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a assinar contrato com o Edu-
candário São Geraldo, desta cidade, para
matrícula de alunos nos cursos Ginasial e
Básico, às expensas da Prefeitura, até o
limite máximo de vinte e cinco alunos.

Artº 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito,
9 de dezembro de 1964


Prefeito Municipal


Secretário